

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: *Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, inscrito no CNPJ sob o número 03.521.915/0001-30, com sede na Rua Senador João Pessoa Guerra, nº 130, bairro do Pilar, Centro, Ilha de Itamaracá-PE. Neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Erícia Alves de Souza, brasileira, casada, professora portadora da cédula de identidade nº 3057953-SDS e do CPF nº 465.002.604-06.*

LOCATÁRIO: *Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá-PE. - ITAMARACAPREV, órgão gestor único da RPPS no âmbito Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.736.752/0001-39, com sede provisória na Rua Fernando Lopes de Albuquerque, nº 08, Sala 01, térreo, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá-PE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Cláudio Galvão da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 2.195.086- SSP-PE. e do CPF nº 320.698.204-91.*

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e no final assinadas, tem entre si, justa e contratada a locação de imóvel urbano/comercial, o que fazem mediante as estipulações em sucessiva, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas abaixo:

Cláusula Primeira - Constitui objeto da presente locação, o imóvel localizado na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 190, casa térreo, bairro do Pilar, Centro, nesta Cidade.

Cláusula Segunda - O imóvel, objeto desta locação, destina-se, exclusivamente, ao uso comercial do LOCATÁRIO, vedado o seu uso para qualquer outro fim, sob pena de rescisão contratual, da maneira e condições adiante previstas.

Cláusula Terceira - A locação é pelo prazo de 01(um) ano, com início em 01 (um) de janeiro de 2022 e término em 01 de janeiro de 2023, podendo ser renovado por igual ou diferente período, desde que o LOCATÁRIO manifeste tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término deste.

Cláusula Quinta - O aluguel mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será depositado na conta bancária nº 145-6, agência 2546, operação 003, Caixa Econômica Federal, do LOCADOR, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Sexta - Que as contas de água (COMPESA) serão pagas pelo LOCATÁRIO durante o prazo que durar a locação e suas possíveis prorrogações. Quanto as contas de energia elétrica(CELPE), essas serão divididas em partes iguais com o LOCATÁRIO E LOCADOR todos os meses que o LOCADOR usar o auditório do referido imóvel, vez que o prédio ora locado só dispõe de um único contador de energia;

Cláusula Sétima - O LOCATÁRIO declara expressivamente e perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que está recebendo o imóvel em condições para uso, obrigando-se assim, a mantê-lo até a efetiva devolução ao LOCADOR.

Cláusula Oitava - Durante o prazo e enquanto o LOCATÁRIO permanecer no imóvel realizará sob suas expensas e responsabilidade, todas as obras de manutenção e conservação que se fizerem necessárias no imóvel, manutenção do sistema de video monitoramento e limpeza da área descoberta, excetuando-se os motivos de força maior ou desastre natural, sendo facultado ao LOCADOR vistoriar o imóvel, por si ou por preposto credenciado, em dia e hora previamente comunicados ao LOCATÁRIO.

Cláusula Nona - O LOCATÁRIO não poderá, sem prévia expressa autorização, realizar alterações, demolições, acréscimo ou benfeitorias, sejam elas úteis ou voluptuárias, mas estas, uma vez feitas, com ou sem autorização, se incorporarão automaticamente ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO qualquer direito a indenização por estas obras.

Cláusula Décima - Fica expressamente vedada ao LOCATÁRIO à cessão desse contrato, ou sublocação do imóvel, seja no todo ou em parte, ainda que gratuitamente, salvo se contar com a anuência prévia, por escrito, do LOCADOR.

Finalmente, sendo efetivamente justo e contratado, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas a tudo presentes, revestido este ato de suas necessárias e indispensáveis formalidades legais; ficando eleito, exclusivamente, o Fórum deste Município, para qualquer discórdia judicial que venha a ocorrer.

Ilha de Itamaracá, 01 de janeiro de 2022.

Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Locador

*Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá-PE.-
ITAMARACAPREV*

Locatário

Testemunhas:

*Pedro Morelos Lino de Freitas - 7.343 008 SDS/PE
Pedro Medeiros do Rego Ventura 2122490 SESP-AM*